



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: [camaramunicipal-sjs@hotmail.com](mailto:camaramunicipal-sjs@hotmail.com) – Site: [saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://saojoaodosabugi.rn.leg.br)

Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO nº 007/2024**

Base Legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

**1 - OBJETO:**

1.1 - O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de assessoria na área de compras públicas, licitação e contratos administrativos destinados à Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN.

1.2 - A contratação de que trata o item 1.1, será realizada de forma imediata, nos seguintes termos:

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	Serviços de assessoria na área de compras públicas, licitação e contratos administrativos.	meses	11

1.2.1 - Todos os materiais necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

1.2.3 - A empresa vencedora deverá efetuar os serviços na sede da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, e eventuais dúvidas ou questionamentos poderão ser acompanhados e esclarecidos por meio de telefone, e-mails e entre outros meios de comunicação.

1.3 - O prazo de realização dos serviços é de 11 (onze) meses, contados da assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho/ordem de serviço.

1.4 - Os serviços serão aceitos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.4.1 - Os serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo processo e seus anexos.

1.4.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Caso o serviço não esteja conforme o contrato, a empresa deverá refazer o serviço solicitado em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO FÁTICA E JURÍDICA**

2.1 - O valor estimado para contratação oriunda do presente processo é de R\$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais), e, portanto, é possível a dispensa de licitação para contratação do objeto com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**

**CNPJ: 08.221.145/0001-24**

**E-MAIL: [camaramunicipal-sjs@hotmail.com](mailto:camaramunicipal-sjs@hotmail.com) – Site: [saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://saojoaodosabugi.rn.leg.br)**

**Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN**

**CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291**



2.2 - Ademais, após análise de conveniência pela Administração, reconheceu-se a desnecessidade de elaboração do estudo técnico preliminar e da análise de riscos, em razão da simplicidade do objeto. Frise-se que tal dispensa encontra respaldo legal expresso no art. 10, inciso I, do Decreto Legislativo nº 1.026/2023, que prevê a possibilidade de dispensa desses estudos preliminares para contratações de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação.

2.3 - A presente contratação deve-se, pois o antigo regulamento de licitações e contratos foi totalmente revogado, impondo-se aos órgãos da Administração Pública a observância compulsória da nova lei de licitações, entretanto diante dessa inovação na legislação, e sobretudo, de algumas alterações e peculiaridades trazidas no novo diploma legal, faz-se mister revestir de segurança jurídica a atuação dos agentes envolvidos no processo de contratações públicas. Por se tratar de despesa de pequeno vulto financeiro, justifica-se, portanto, a opção pela contratação direta, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

### **3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO SEU ENCAMINHAMENTO**

3.1 - A proposta comercial deverá conter, no mínimo, as seguintes condições, sob pena de desclassificação:

3.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo seu representante legal.

3.1.2 - Conter a indicação da razão social da empresa, CNPJ, telefone, validade da proposta e prazo de entrega, do banco, número da conta e agência do participante, para fins de pagamento.

3.1.3 - Conter fotos, folders, catálogo ou link do site, quando for o caso.

3.1.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

3.1.5 - Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

3.1.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

3.1.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste instrumento não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas.

3.1.8 - A proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail [comissao.cmsjs@gmail.com](mailto:comissao.cmsjs@gmail.com) até às 23h59m do dia 02/02/2024.

### **4 - DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO**

4.1 - A análise da proposta será do tipo menor preço com adjudicação global. Sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda às respectivas especificações constantes no presente Termo de Referência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**

**CNPJ: 08.221.145/0001-24**

**E-MAIL: [camaramunicipal-sjs@hotmail.com](mailto:camaramunicipal-sjs@hotmail.com) – Site: [saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://saojoaodosabugi.rn.leg.br)**

**Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN**

**CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291**



4.2 - A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação será processada pela unidade/setor solicitante dos serviços.

4.3 - Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

4.4 - Para prestar serviços à Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, a empresa interessada deverá possuir regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como estar em situação regular perante o FGTS e a Justiça Trabalhista.

4.5 - A Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN não firmará contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar com o Município, nem tampouco com empresas que não cumpram as exigências do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

4.6 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

## 5 - DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - O valor de referência do presente termo foi estimado a partir de pesquisa mercadológica realizada diretamente através do Diário Oficial da FECAM RN – Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte, onde foi analisado contratações similares de outras Câmaras Municipais no Estado.

5.2 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município de São João do Sabugi/RN, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Função Programática: Projeto Atividade: 01.01.031.0020.2114.2114 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, e no Elemento de Despesa: 33.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

## 6 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - São obrigações da contratada:

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente instrumento e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

II - Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal;

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**

**CNPJ: 08.221.145/0001-24**

**E-MAIL: [camaramunicipal-sjs@hotmail.com](mailto:camaramunicipal-sjs@hotmail.com) – Site: [saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://saojoaodosabugi.rn.leg.br)**

**Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN**

**CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291**



V - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

VII - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2 - São obrigações da Contratante:

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento;

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

V - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto;

VI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte (conforme hipóteses previstas no art. 155), ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

7.1.1 - Pelo atraso na entrega do objeto, de acordo com o Termo de Referência, o contratado ficará sujeito ao pagamento de multa até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.

## 8 - DO FORO

8.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de Caicó/RN.

São João do Sabugi/RN, 30 de janeiro de 2024.

**ANA ALÁDIA DE ARAUJO**  
Secretária-Geral